



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

PUBLICADO no *diário*
Data: 04/05/2011
Assinatura: *[assinatura]*

Pág. 20

CAMARAGIBE, DE CAMARAGIBE Nº 468/2011 11:55 00000071

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO À SEGUINTE LEI:

LEI N.º *468*/2011.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 26 DA LEI N.º 455/2010 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO, QUE TRATA DA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

alteração: **Art. 1.º** - O Art. 26 da Lei n.º 455/2010, passa a vigorar com a seguinte

Art. 26. (...):

I - (...):

II - (...):

III – localizados em áreas onde o trecho entre a parada do transporte coletivo e a entrada da escola contenha ladeira íngreme, com inclinação mínima de 15% (quinze por cento). (NR).

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, *29* de abril de 2011.

[assinatura]
JOÃO LEMOS
PREFEITO